



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LS 15
ROC 609/87
URS

LEI Nº 1.462, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônômicos de Caraguatatuba, lotes localizados no loteamento denominado "Cidade de Jardim".

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

proprio → Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônômicos de Caraguatatuba, para a construção de sua sede, os lotes 8 e 9 da Quadra "P", localizados no loteamento denominado "Cidade de Jardim", pertencentes ao patrimônio municipal.

Artigo 2º- Dentro do prazo de 12(doze) meses, a partir da vigência desta lei, a Associação se obriga a concretizar a construção de muro e calçada, bem como a iniciar as obras da sede que deverão ser concluídas no prazo de 02(dois) anos, sob pena de revogação do ato que efetivar a doação e a consequente reversão da área e eventuais benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito a revisão ou indenização.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1.987.

Engº *Jair Nunes de Souza*
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 11 de dezembro de 1.987.

Elis Macedo
Divisão de Administração
Assistente do Diretor